



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Danilo Emanuel Tavares Moreira, Gerente de Secretaria em substituição da Vara de Execuções Penais da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que pesquisando o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), verifiquei constar o processo de Execução Penal nº **0301.15.004077-4**, em desfavor do sentenciado **HODSI BENO DE JESUS SILVA**, portador do RG nº MG-18.384.633-PCMG, inscrito no CPF sob o nº 120.273.546-03, CNH nº 2626717529, PIS/PASEP nº 206.29173.44.8, CTPS nº 0573918 - 0040-MG, filho de Jurandir Correia da Silva e Maria Neuza de Jesus Silva, nascido aos 02/03/1995, natural de Belo Horizonte/MG, domiciliado à Rua Perobas, nº 741, Bairro Colonial, Município de Contagem/MG, CEP: 32.044-230, com telefone nº (31) 9 9102-7770, *e-mail*: hodsibeno@gmail.com. Nos autos da execução existe uma condenação relativa a ação penal nº 0209481-35.2014.8.13.0079, Art. 157, § 2º, I e II da Lei nº 2.848/40, oriunda da 2ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, delito ocorrido em 13/03/2014, sentença publicada em 05/02/2015, acórdão publicado em 06/08/2015, transitado em julgado para as partes em 28/09/2015, condenação de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses em regime aberto e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Em 27/04/2015, o sentenciado fora agraciado com a prisão domiciliar mediante monitoração eletrônica. Em 29/04/2015, fora deferido o pedido para a retirada da monitoração eletrônica. A execução teve regular andamento, não havendo nos autos decisão de revogação e/ou suspensão de benefícios. Em 25/01/2017, foi julgada extinta a punibilidade do sentenciado pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto Presidencial nº 8615/2015. A execução transitou em julgado para as partes em 13/07/2017 e, por conseguinte, julgado extinto o processo. Em 13/07/2017, os autos foram baixados e arquivados desde então. Nada mais.

Igarapé/MG, 10 de maio de 2024.

Danilo Emanuel Tavares Moreira
Gerente de Secretaria em substituição
PJPI-025627-1.

